



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



## **EDITAL Nº 14**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no artigo 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece o artigo 10 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e em conformidade com a Lei Estadual nº 8.597/2019, Lei Estadual nº 8.799/2020 e Lei Estadual nº 8.872/2021; e em face da Portaria nº 4005/2021/GS/SEDUC, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC e da Portaria nº 4007/2021/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de **VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível II - **Coordenadores Municipais** e Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III - **Formadores Municipais** no âmbito do **Programa Alfabetizar pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e formar cadastro de reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV). Para fins desta seleção, os **Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Municipais**.

**1.2.** Será ofertada 01 bolsa, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, relativas à função de **Formador Municipal** do Programa, conforme quadro de vagas informado no Anexo I.

**1.3.** No exercício de suas funções, os Bolsistas deverão cumprir jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

**2.1** São **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **Formadores Municipais** do Programa Alfabetizar pra Valer:

**2.1.1** - Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores da Rede Municipal das turmas atendidas pelo Programa Alfabetizar pra Valer no município em que estiver alocado;

**2.1.2** - Realizar acompanhamento pedagógico quinzenal às turmas dos professores em processo de formação,



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do PAPV;

**2.1.3-** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEDUC no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer;

**2.1.4 -** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

**2.1.5 -** Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

**2.1.6 -** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

**2.1.7 -** Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;

**2.1.8 -** Participar integralmente de todas as ações promovidas pelas respectivas Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC vinculadas ao processo formativo do PAPV;

**2.1.9 -** Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

**2.1.10 -** Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

**2.1.11 -** Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção e entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

**2.1.12 -** Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEDUC.

### **3. DOS REQUISITOS DE ACESSO**

**3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III – Formador Municipal:** Profissional, inclusive servidor público, com titulação mínima de Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia ou Letras, com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer e acompanhamento e avaliação da execução.

### **4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** São etapas da seleção de bolsistas do Programa Alfabetizar pra Valer:

**4.1.1.** Inscrição;

**4.1.2.** Análise de Currículo.



## **4.2. DAS INSCRIÇÕES**

**4.2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 08 a 15 de outubro de 2021, exclusivamente por meio do e-mail [smeel.malhador@gmail.com](mailto:smeel.malhador@gmail.com).

**4.2.2.** Os candidatos às vagas de Formadores Municipais devem colocar como assunto do e-mail “Seleção Formador Educação Infantil” e “Seleção Formador 3º ano”, de acordo com o segmento em que deseja atuar.

**4.2.3.** Não serão aceitas inscrições em mais de uma função para o mesmo candidato.

**4.3.** No ato da inscrição, que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item **4.2**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato pdf de no máximo 2 MB, referentes aos seguintes documentos originais ou autenticados:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Currículo Vitae;
- IV. Certificado de nível superior em área de Licenciatura;
- V. Comprovação de experiência profissional na área de Educação;
- VI. Comprovação das titulações que declarar;
- VII. Formulário de Inscrição, conforme consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**4.4.** São de responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição;

**4.4.1.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados por e-mail, implicará a não pontuação do item correspondente.

**4.4.2.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**4.5.** A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

**4.6.1.** O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

## **4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**4.7.1.** A Análise de Currículo ocorrerá entre os dias 19 a 20 de outubro de 2021.



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**4.8.** A Análise de Currículo dos candidatos a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III – **Formadores Municipais** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Baresma do Anexo V;

**4.9.** Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:

**4.9.1.** Possuir graduação em Pedagogia;

**4.9.2.** Possuir graduação em Letras;

**4.9.3.** Possuir especialização em Psicopedagogia e/ou na área de Alfabetização e Letramento;

**4.9.4.** Idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

## **5. DO CRONOGRAMA**

I.	Publicação do Edital	07/10/2021
II.	Período de inscrição - Etapa I	08 a 15/10/2021
III.	Análise de Currículo - Etapa II	18 e 19/10/2021
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II	21/10/2021
V.	Período de Recursos da Etapa II	22 a 25/10/2021
VI.	Publicação do resultado final	26/10/2021

## **6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:**

**6.1.** Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Malhador (<https://malhador.se.gov.br/noticia/>), no Diário Oficial municipal (<https://malhador.se.gov.br/informacao/externo/6/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer (<https://smeemalhador.wixsite.com/educ/publica%C3%A7%C3%B5es>).

**6.2.** Dentre os candidatos selecionados, serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

**6.3.** Os demais candidatos que pontuarem na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.

**6.3.1.** A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

**6.3.2.** A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Malhador (<https://malhador.se.gov.br/noticia/>), no Diário Oficial municipal (<https://malhador.se.gov.br/informacao/externo/6/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal da Educação, do



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Esporte e do Lazer (<https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/publica%C3%A7%C3%B5es>) juntamente com o Resultado Final.

**6.3.3.** Caso não haja selecionados para a vaga de Formador em algum dos segmentos, os candidatos que compuserem o Cadastro Reserva dos demais segmentos podem ser convidados a assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.

**6.4.** A Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal de Malhador (<https://malhador.se.gov.br/noticia/>), no Diário Oficial municipal (<https://malhador.se.gov.br/informacao/externo/6/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer (<https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/publica%C3%A7%C3%B5es>).

## **7 – DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá recurso até 23h59 a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da **Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer** ([smeel.malhador@gmail.com](mailto:smeel.malhador@gmail.com)).

**7.2.** Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de 23h59 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**7.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

**7.4.** O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, por meio do e-mail [smeel.malhador@gmail.com](mailto:smeel.malhador@gmail.com), no qual deve anexar o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado.

**7.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

**7.6.** O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

**7.7.** A Comissão Especial, designada pelo Secretário Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.8.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de seis (06) meses contados da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Malhador (<https://malhador.se.gov.br/noticia/>), no Diário Oficial municipal (<https://malhador.se.gov.br/informacao/externo/6/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



da Educação, do Esporte e do Lazer (<https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/publica%C3%A7%C3%B5es>) podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria n° 4006/2021/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 8.597/ 2019.

**9.2.** A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo II.

**9.3.** O tempo de execução das bolsas será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar pra Valer, excetuando os bolsistas lotados na Equipe Central do PAPV.

**9.4.** As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista.

**9.5.** O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria N° 4006/2021/GS/SEDUC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.

**10.2.** O Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, do Esporte e do Lazer designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

**10.3.** Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer.

cumpra-se.

Publique-se.

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**

Malhador/SE, 07 de outubro de 2021.

*Maria Rosilene Andrade dos Santos*

**Maria Rosilene Andrade dos Santos**  
Secretária Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer



**MALHADOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

<b>Modalidade de Bolsa</b>	<b>Função</b>	<b>Número de vagas</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Educação Infantil	01+ Cadastro Reserva
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - 3º ano do Ensino Fundamental	01+ Cadastro Reserva



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>1. PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA (SEDUC)</b>		
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER		
<b>2. FUNÇÃO DO BOLSISTA</b>		
<input type="checkbox"/> COORDENADOR MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> FORMADOR MUNICIPAL
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE/BOLSISTA</b>		
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)		3.2. DATA DE NASCIMENTO
3.3. NOME DA MÃE		
3.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (TIPO E NÚMERO)		3.5. ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF
3.6. CPF	3.7. ESTADO CIVIL	3.8. PROFISSÃO
3.9. NATURALIDADE		3.10. NACIONALIDADE
3.11. ENDEREÇO		<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial
3.11.1. Logradouro		3.11.2. Número
		3.11.3. Complemento
3.11.4. Bairro	3.11.5. Cidade	
		3.11.6. CEP
3.12. TELEFONES		
3.12.1. Residencial		3.12.2. Celular
3.13. E-MAIL		
3.14. CONTA BANCÁRIA (APENAS BANESE)		
3.14.1. Modalidade - Conta Corrente		
3.14.2. Agência		
3.14.3. Número da Conta		
4.1. DENOMINAÇÃO <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE</b>		4.2. SIGLA <b>SEDUC</b>
		4.3. CNPJ <b>34.841.195/0001-14</b>
4.4. ENDEREÇO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF e CEP) <b>RUA GUTEMBERG CHAGAS, 169 – DIA – CEP: 49040-780 – Aracaju-SE</b>		
4.5. REPRESENTANTE LEGAL		
4.5.1. NOME <b>JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO</b>		4.5.2. CARGO <b>SECRETÁRIO</b>





**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Conforme a Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para Concessão e Pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica do Programa Alfabetizar pra Valer, no exercício das funções, o bolsista que atua como Consultor Técnico-Pedagógico, Articulador Estadual ou nas esferas Regional e/ou Municipal do PAPV deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

A bolsa terá duração de até 06 meses, podendo ser prorrogado conforme o limite máximo previsto em legislação. Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa, pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.
2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer.
4. Caso seja solicitado pelo Secretário de Educação do município em que o bolsista estiver alocado, nos termos do Art 29, da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, em conformidade com o estabelecido pelo Anexo II da Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou Diretoria Regional de Educação em que estiver alocado, a qual deve repassar o pedido para a Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Os bolsistas que ocupem a função de Consultor Técnico-Pedagógico, Gerente Executivo Estadual, Coordenador Pedagógico Estadual e Articulador Estadual do PAPV devem encaminhar diretamente o pedido de desligamento à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Educação em que o bolsista estiver alocado deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC e proceder à seleção para o preenchimento da vaga.

O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.



**MALHADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4006/2021/GS/SEDUC.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO BOLSISTA



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

VAGA PRETENDIDA:

- (    ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL  
(    ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**MALHADOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, declaro para os devidos fins que tenho **disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais de trabalho**, dedicadas integralmente ao Programa e, preferencialmente, nos turnos **matutino e vespertino**, sob as penas da lei.

---

LOCAL/DATA

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



**ANEXO V**

**BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – FORMADORES  
MUNICIPAIS)**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOTA OBTIDA :** \_\_\_\_\_

	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
a) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de educação.	02	1,0	2,0	
b) Certificado de graduação nas áreas de Licenciatura em Letras ou Pedagogia.	01	1,0	1,0	
c) Certificados de cursos de qualificação, com carga horária mínima de 40h, na área de educação a partir de 2017.	04	0,5	2,0	
d) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
e) Experiência como tutor, monitor, coordenador e/ou formador no Programa Alfabetizar pra Valer.	01	1,0 (a cada semestre)	1,0	
f) Experiência em docência nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	02	1,0 (a cada ano)	2,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		-	<b>10,0</b>	



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEIS III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER**

Nome do Candidato:

Interposição de recurso da **Etapa II - Análise de Currículo**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL N° 14/2021)

Como candidato a uma vaga de

- FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

do Processo Seletivo para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas



**MALHADOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

